



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.077/2007

**“CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Ficam reajustados em 8% ( oito por cento), os vencimentos e salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único:** O reajuste disposto nesta lei será aplicado sobre a base de vencimento ou salário, vigente no mês de Março do corrente ano.

**Art. 2º.** – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de Abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 24 de abril de 2007.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal